



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000001

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

Ofício nº 108/2023 - SMS

Nova Fátima (PR), 01 de Fevereiro de 2023.

Solicito **em caráter de extrema urgência**, a contratação de empresa especializada para realizar a higienização semestral dos reservatórios de água potável (caixas d'água) dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde conforme a recomendação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do fabricante.

A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e a limpeza externa dos locais em que se encontram seguindo rigorosamente os Procedimentos Operacionais Padrões (P.O.P's), elaborados com base nas normas e recomendações da ANVISA.

A empresa contratada deve possuir Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de limpeza das caixas d'água e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e emitir o laudo e certificado da empresa.

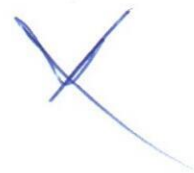
ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	QTDE
1	Higienização semestral de <u>2 (duas) caixas d'água de 500 litros e 1 (uma) caixa d'água de 1000 litros</u> do Centro de Saúde Nova Fátima	Rua José Andrade Marinho, 540	3
2	Higienização semestral de <u>1 (uma) caixa d'água de 500 litros</u> do prédio da equipe da ESF	Rua José Andrade Marinho, 563	1
3	Higienização semestral de <u>1 (uma) caixa d'água de 500 litros</u> do Centro de Fisioterapia	Rua Nicanor Ferreira de Melo, 362	1
4	Higienização semestral de <u>1 (uma) caixa d'água de 500 litros</u> do Posto de saúde Bairro dos Messias	Bairro dos Messias	1

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,


José Augusto Fabri
Secretário Municipal de Saúde

Ao:
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA FÁTIMA-PR





Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

000002

Ofício nº 109/2023 - SMS

Nova Fátima (PR), 01 de Fevereiro de 2023.

Solicito **em caráter de extrema urgência**, a contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e desratização **semestral** e/ou conforme a necessidade e/ou a validade da empresa executante das áreas internas e externas dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde conforme a recomendação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

A dedetização e desratização deverá ser executada nas áreas internas e externas dos estabelecimentos seguindo rigorosamente os Procedimentos Operacionais Padrões (P.O.P's), elaborados com base nas normas e recomendações da ANVISA.

A empresa contratada deve possuir Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de dedetização e desratização e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e emitir o laudo e certificado de execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Área Terreno	Área Construída
1	Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou a validade da empresa executante do Centro de Saúde Nova Fátima	Rua José Andrade Marinho, 540	1.192,08 m ²	562,34 m ²
2	Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou a validade da empresa executante do prédio da equipe da ESF	Rua José Andrade Marinho, 563	640 m ²	127 m ²
3	Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou a validade da empresa executante do depósito/almojarifado	Rua José Andrade Marinho, 557	----	104 m ²
4	Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou a validade da empresa executante do Centro de Fisioterapia	Rua Nicanor Ferreira de Melo, 362	400 m ²	242,35 m ²
5	Dedetização e desratização do Posto de saúde Bairro dos Messias	Bairro dos Messias	175 m ²	70 m ²

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,


José Augusto Fabri
Secretário Municipal de Saúde

Ao:
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA FÁTIMA-PR





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Orlando Cherubino Terra 302
Fone (43) 35521990 CEP: 86310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
NOVA FÁTIMA – PARANÁ

000003

Ofício 50/2023

Nova Fátima, 14 de fevereiro de 2023.

Venho através deste solicitar a aquisição/contratação para a higienização de caixa de água de toda rede municipal de educação;

- 01 Escola do Campo Moyses Lupin
- 01 Escola Municipal Leila Domingos Chaerk
- 03 Escola Municipal Maria Pura
- 01 Cmei Mae Rainha
- 01 Cmei Franciele de Souza Belinelli

Estou a disposição para maiores esclarecimentos.

Mayra Nunes da Costa Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto 035/2022

Ilustríssima Senhora
Camila Sptizer
Setor de licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

NOVA FÁTIMA - PARANÁ

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 490 – centro

Fone: (43) 3552-1020 = CEP. 86310-000 = Nova Fátima - PR.

000004

Ofício nº.79 de 2023

Nova Fátima, 23 de Fevereiro 2023.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a aquisição de licitação de higienização de 08 caixa d água para os projetos locados na Secretaria Municipal de Assistência sendo:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- CRAS- Centro de Referencias Assistência Social
- Projeto Criança em Ação
- Centro do Idoso Maria Xavier

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Iracema Nunes Messias
Secretaria Municipal De Assistência Social

Prezado Senhor
Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal
Nova Fátima/PR





Secretaria Municipal de Educação - Nova Fátima

Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, 302

Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000

Email: educacaonovafatima21@gmail.com

Nova Fátima-PR

000005

Ofício Nº 138/2023

Nova Fátima, 30 de março de 2023.

Solicito em caráter de extrema urgência, a contratação de empresa especializada para realizar a higienização semestral dos reservatórios de água potável (caixas d'água), dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Educação conforme a recomendação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do fabricante.

A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e limpeza externa dos locais em que se encontram seguindo rigorosamente os Procedimentos Operacionais Padrões (P.O.P's), elaborados com base nas normas recomendadas da ANVISA.

A empresa contratada deve possuir Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de limpeza das caixas d'água e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e emitir o laudo e certificado da empresa.

Segue lista em anexo.

Sem mais agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Mayra Nunes da Costa Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

Ilma Sra.

Camila Spitzer

Setor de Licitação

Município de Nova Fátima-PR



Secretaria Municipal de Educação - Nova Fátima

Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, 302

Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000

Email: educacaonovafatima21@gmail.com

Nova Fátima-PR

000006

ITEM	DESCRIMINÇÃO
01	Higienização semestral de <u>2 caixas d'água de 5.000 Litros do CEMEI Franciele de Souza Belinelli</u>
02	Higienização de semestral de <u>1 caixa d'água de 3.000 Litros do CMEI Mãe Rainha</u>
03	Higienização semestral de <u>2 caixas d'água de 500 Litros e 2 caixas d'água de 1.000 Litros da Escola Maria Pura Martinez Fraiz</u>
04	Higienização semestral de <u>1 caixa d'água de 500 Litros da Escola Leila Domingos Chaerke</u>
05	Higienização semestral de <u>2 caixas d'água de 500 Litros da Escola Moyses Lupion- Bairro do Messias</u>

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 21 de junho de 2023.

000007

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicite vossa senhoria, que informe no prazo máximo de 24 horas, se possuem dotação(ções) orçamentária(s), e os seus respectivos saldos para Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Higienização de caixas d' água dos prédios pertencentes ao Município de Nova Fátima.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Higienização de caixas d' água dos prédios pertencentes ao Município de Nova Fátima, como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	6	339039
2023	13	339039
2023	30	339039
2023	19	339039
2023	37	339039
2023	41	339039
2023	48	339039
2023	55	339039
2023	61	339039
2023	67	339039
2023	74	339039
2023	77	339039
2023	84	339039
2023	89	339039
2023	99	339039
2023	106	339039
2023	109	339039
2023	116	339039
2023	119	339039
2023	125	339039
2023	131	339039
2023	137	339039
2023	143	339039
2023	149	339039
2023	153	339039
2023	155	339039
2023	157	339039
2023	167	339039
2023	170	339039
2023	177	339039
2023	194	339039
2023	210	339039
2023	226	339039
2023	238	339039
2023	245	339039
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039
2023	312	339039
2023	322	339039
2023	328	339039
2023	337	339039
2023	342	339039
2023	347	339039
2023	352	339039
2023	356	339039
2023	361	339039
2023	364	339039
2023	366	339039

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2023	370	339039
2023	373	339039
2023	376	339039
2023	380	339039
2023	387	339039
2023	399	339039
2023	413	339039
2023	420	339039
2023	425	339039
2023	429	339039
2023	435	339039
2023	440	339039
2023	449	339039
2023	459	339039
2023	464	339039
2023	467	339039
2023	475	339039
2023	480	339039
2023	483	339039
2023	488	339039
2023	491	339039
2023	494	339039


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.


ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, no exercício de 2023, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 10 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:688798739
20

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.03.10 15:35:29 -03'00'


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000011

De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Agente de Contratação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Higienização de caixas d' água dos prédios pertencentes ao Município de Nova Fátima, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 21 de junho de 2023.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, para **Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.**

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Higienização de caixas d' água dos prédios pertencentes ao Município de Nova Fátima.

Item	Discriminação	Qtd	UND	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Centro de Saúde - Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Endereço: Rua José Andrade Marinho, 540. Área do Terreno: 1.192,08 m ² I-I Área Construída: 562,34 m ²	4.768,32	M ²	2,40	11.443,97
02	Prédio da Equipe da ESF - Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Endereço: Rua José Andrade Marinho, 563. Área do Terreno: 640 m ² I-I Área Construída: 127 m ²	2.560	M ²	2,40	6.144,00
03	Depósito/Almoxarifado - Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Endereço: Rua José Andrade Marinho, 557. Área do Terreno: ----- I-I Área Construída: 104 m ²	416	M ²	2,40	998,40
04	Centro de Fisioterapia - Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Endereço: Rua Nicanor Ferreira de Melo, 362. Área do Terreno: 400 m ² I-I Área Construída: 242,35 m ²	1.600	M ²	2,40	3.840,00
05	Posto de Saúde Bairro dos Messias - Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Endereço: Bairro dos Messias Área do Terreno: 175 m ² I-I Área Construída: 70 m ²	700	M ²	2,40	1.680,00
VALOR TOTAL R\$ 24.106,37 \					

Item	Discriminação	Qtd	UND	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 500 litros.	42	Und	130,00	5.460,00
02	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 1.000 litros.	4	Und	150,00	600,00
03	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 3.000 litros.	6	Und	180,00	1.080,00
04	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 5.000 litros.	2	Und	200,00	400,00
VALOR TOTAL R\$ 7.540,00					

2.2. O valor total desta dispensa terá do valor máximo de R\$ 31.646,37 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, tais como escorpiões, ratos, formigas, mosquitos, e outros que podem causar doenças graves às pessoas. Existem meses do ano em que Nova Fátima enfrenta um período o qual ocasiona o aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose e outros.

3.2 A higienização das caixas d'água faz-se necessário para a manutenção dos padrões de potabilidade da água a ser consumida bem como gerar saúde e bem estar aos usuários das dependências públicas das Secretarias Municipais e suas unidades.

4 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	6	339039
2023	13	339039
2023	30	339039
2023	19	339039
2023	37	339039
2023	41	339039
2023	48	339039
2023	55	339039
2023	61	339039
2023	67	339039
2023	74	339039
2023	77	339039
2023	84	339039
2023	89	339039
2023	99	339039
2023	106	339039
2023	109	339039
2023	116	339039
2023	119	339039
2023	125	339039
2023	131	339039
2023	137	339039
2023	143	339039
2023	149	339039
2023	153	339039
2023	155	339039
2023	157	339039
2023	167	339039
2023	170	339039
2023	177	339039
2023	194	339039
2023	210	339039
2023	226	339039
2023	238	339039
2023	245	339039
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039
2023	312	339039
2023	322	339039
2023	328	339039
2023	337	339039
2023	342	339039
2023	347	339039
2023	352	339039
2023	356	339039
2023	361	339039
2023	364	339039
2023	366	339039
2023	370	339039
2023	373	339039
2023	376	339039
2023	380	339039
2023	387	339039
2023	399	339039
2023	413	339039
2023	420	339039
2023	425	339039
2023	429	339039
2023	435	339039
2023	440	339039
2023	449	339039
2023	459	339039
2023	464	339039
2023	467	339039
2023	475	339039
2023	480	339039
2023	483	339039
2023	488	339039
2023	491	339039
2023	494	339039

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1- O item objeto desta licitação **deverá ser prestado** de acordo com solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

6.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

6.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

6.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 6.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

6.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

6.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

6.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

7.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

7.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

7.8 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

7.9 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

7.9.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.9.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

8 – VIGÊNCIA

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



8.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo servidor José Augusto Fabri, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 21 de junho de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo de aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/20XX.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1. O item objeto desta licitação **deverá ser entregue** de acordo com solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

7.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.4. Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.5. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	312	339039
2023	322	339039
2023	328	339039
2023	337	339039
2023	342	339039
2023	347	339039
2023	352	339039
2023	356	339039
2023	361	339039
2023	364	339039
2023	366	339039
2023	370	339039
2023	373	339039
2023	376	339039
2023	522	339039
2023	532	339039
2023	519	339039
2023	527	339039
2023	535	339039
2023	537	339039
2023	538	339039
2023	380	339039

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao agente de contratação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
DISPENSA Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Entregar preenchido, datado e assinado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis

008

COTAÇÃO DE PREÇO

Data: 15/03/2020

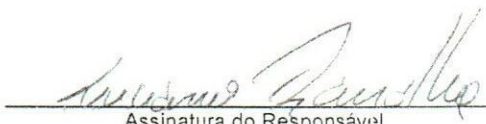
000029

Razão Social:	Rouciara Ramalho - ME	
Endereço:	Av. Teodoro Mionel	Nº: 81
Cidade:	São Sebastião da Amoreira	
CNPJ:	19.857.136/0001-40	Fone: (43)99174.4074
E-mail:		
Responsável:	Rouciara Ramalho	Cargo: Proprietária
Validade da Proposta:	30 dias	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviço de dedetização e Descupinização para extermínio de aranhas, baratas, cupins, formigas, carrapatos e pulgas. Veneno: a base de fipronil líquido ou em gel de acordo com a necessidade e solicitação do fiscal de contrato. Método de aplicação: borrifamento, pulverização, ou iscas em pontos estratégicos. Dose: De acordo com as especificações do fabricante Eficácia: 180 dias, visita periódica a cada 60 dias. Efeito residual mínimo de 60 dias Serviço de dedetização para extermínio de ratos. Utilização de veneno a base de Difetialona, devendo ser aplicado exclusivamente dentro de porta iscas fechados e corretamente posicionados. Cobertura mínima: 30g do produto a cada 25 metros linear. Eficácia mínima: 60 dias, visita periódica a cada 30 dias ou a critério da solicitação do fiscal de cada Secretária. Obs: Os portas iscas devem ser higienizados previamente a cada visita antes da reposição pelo produto novo e os resíduos devem ser recolhidos pela empresa e descartados de acordo com a legislação vigente. Serviço de dedetização para extermínio de ratos. utilização de armadilha adesiva com aromas atrativos, posicionada corretamente. Cobertura mínima: 1 armadilha para cada 5 m2. Tamanho mínimo da armadilha: 25cm x 25cm, permitindo a captura de ratazanas. Produto com cola não tóxica, para uso em locais aonde não se permite o uso de venenos. Eficácia mínima: 60 dias, visita periódica a cada 30 dias ou a critério da solicitação do fiscal de cada Secretaria. Obs: Os portas iscas devem ser recolhidos previamente a cada visita antes da reposição pelo produto novo e os resíduos devem ser recolhidos pela empresa e descartados de acordo com a legislação vigente. Serviço de dedetização para extermínio de moscas. Veneno: a base de Thiametoxam, associado a atrativo sexual, açúcares e corantes. Método	M²	4000	3,25	R\$ 13.000,00

[Handwritten signature]

	de aplicação: iscas granuladas. Cobertura de isca: 50g 10m ² . Eficácia: 30 dias, visita periódica a cada 30 dias. Serviço de dedetização para controle de roedores e morcegos. Utilização de repelente sismico para espantar ratazanas, ratos de telhado, camundongos e morcegos. Alcance mínimo em áreas internas de 500m ² . o Aparelho deverá ser utilizado em áreas internas aonde o uso de veneno não é permitido, o mesmo ficará disponível em cada campus na forma de comodato. Visita técnica de acordo com a solicitação de cada Secretaria.				009 000030
4	Serviço de Remoção de animais que possam oferecer riscos, como: abelhas, animais peçonhentos e outros.	Hora técnica	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
7	Dedetização com aplicação e reaplicação dos produtos no prazo de seis (6) meses e limpeza das caixas d'água	Und	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00

TOTAL GERAL	R\$ 14.850,00
Carimbo da Empresa 19.857.136/0001-40 Luciano Ramalho Av. Teodoro Miguel, 81 Centro - CEP:86.240.000 São Sebastião da Amoreira Pr	 Assinatura do Responsável

Luciano Ramalho
CPF 023 052 269-69
RG 7 360.844-9






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000031

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.857.136/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCIANO RAMALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAMALHO & FILHOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV Teodoro Miguel	NÚMERO 81	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------	--------------	---------------------

CEP 86.240-000	BAIRRO/DISTRITO Conjunto Ana Mendes	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	UF PR
-------------------	--	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO luciano_pmr10@hotmail.com	TELEFONE (43) 9917-4074
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2023 às 15:40:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Solicitação de Orçamento

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	<u>Centro de Saúde</u> Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Endereço: Rua José Andrade Marinho, 540. Área do Terreno: 1.192,08 m ² /-/ Área Construída: 562,34 m ²	4	R\$ 2,45	x4 R\$ 2.920,60 11.682,40
02	<u>Prédio da Equipe da ESF</u> Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Endereço: Rua José Andrade Marinho, 563. Área do Terreno: 640 m ² /-/ Área Construída: 127 m ²	4	R\$ 2,45	x4 R\$ 1.568,00 6.272
03	<u>Depósito/Almoxarifado</u> Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Endereço: Rua José Andrade Marinho, 557. Área do Terreno: — /-/ Área Construída: 104 m ²	4	R\$ 2,45	x4 R\$ 254,80 1.019,20
04	<u>Centro de Fisioterapia</u> Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Endereço: Rua Nicanor Ferreira de Melo, 362. Área do Terreno: 400 m ² /-/ Área Construída: 242,35 m ²	4	R\$ 2,45	x4 R\$ 980,00 3.920
05	<u>Posto de Saúde Bairro dos Messias</u> Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Endereço: Bairro dos Messias Área do Terreno: 175 m ² /-/ Área Construída: 70 m ²	4	R\$ 2,45	x4 R\$ 428,75 1.715
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 6.152,15 x4 24.608,60

- A dedetização e desratização deverá ser executada nas áreas internas e externas dos estabelecimentos seguindo rigorosamente os Procedimentos Padrões (P.O.P's), elaborados com base nas normas e recomendações da ANVISA.
- A empresa deverá possuir Alvará Sanitário específico para a realização desses serviços e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e emitir o laudo e certificado de execução dos serviços.
- Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Data: 29 de Março de 2.023.-

Validade da proposta: 30 (Trinta) dias

Telefone: 43 98459-5343

E-mail: senadedetizacao@hotmail.com

Endereço: Rua Azaléia, nº 80, Conjunto Muriaé – Assaí (PR)

Nome e RG completo do responsável pela informação: Fabio Gonzaga Sena RG: 8.571.533-0 SESP PR

Assinatura do responsável pela Informação

FABIO G SENA – JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO
CNPJ: 08.955.434/0001-57

08.955.434/0001-57
FABIO G SENA JARDINAGEM
E DEDETIZAÇÃO
Rua Azaleia N:80 CEP 86.220.000
Assaí - Parana

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Solicitação de Orçamento

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Discriminação	Qty	UND	R\$ Unit.	R\$ Total
01	<u>Centro de Saúde</u> Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Endereço: Rua José Andrade Marinho, 540. Área do Terreno: 1.192,08 m ² /-/ Área Construída: 562,34 m ²	4.768,32	M ²	2,40	R\$ 11.443,97
02	<u>Prédio da Equipe da ESF</u> Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Endereço: Rua José Andrade Marinho, 563. Área do Terreno: 640 m ² /-/ Área Construída: 127 m ²	2.560	M ²	2,40	R\$ 6.144,00
03	<u>Depósito/Almoxarifado</u> Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Endereço: Rua José Andrade Marinho, 557. Área do Terreno: ----- /-/ Área Construída: 104 m ²	416	M ²	2,40	R\$ 998,40
04	<u>Centro de Fisioterapia</u> Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Endereço: Rua Nicanor Ferreira de Melo, 362. Área do Terreno: 400 m ² /-/ Área Construída: 242,35 m ²	1.600	M ²	2,40	R\$ 3.840,00
05	<u>Posto de Saúde Bairro dos Messias</u> Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Endereço: Bairro dos Messias Área do Terreno: 175 m ² /-/ Área Construída: 70 m ²	700	M ²	2,40	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 24.106,37

- Está programado quatro limpezas, por esse motivo o valor total está diferente da área total do terreno.
- A dedetização e desratização deverá ser executada nas áreas internas e externas dos estabelecimentos seguindo rigorosamente os Procedimentos Padrões (P.O.P's), elaborados com base nas normas e recomendações da ANVISA.
- A empresa deverá possuir Alvará Sanitário específico para a realização desses serviços e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e emitir o laudo e certificado de execução dos serviços.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 14/04/2023

Validade da proposta: 60 DIAS

Telefone: (43) 3523-5242 / (43) 99175-2595

E-mail: comercial@combatdedetizacao.com

Endereço: Av. Paraíso, 841 – Cornélio Procópio - PR

Nome e RG completo do responsável pela informação: Luiz Augusto Pereira – CREA: 28.350/D

Assinatura do responsável pela Informação

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

12.440.832/0001-08

COMBATE
SERV. DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

Av. Paraíso, 841 - Cj. Vitória Régia
CNPJ: 12.440.832/0001-08 - Cornélio Procópio - Paraná

000035

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Solicitação de Orçamento

000036

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para limpeza da caixa da água, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fatima e suas Secretarias e Departamentos.**

Item	Discriminação	Qtd	Und Med.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 500 litros.	42	Un	130,00	R\$5.460,00
02	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 1.000 litros.	4	Un	150,00	R\$600,00
03	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 3.000 litros.	6	Un	180,00	R\$1.080,00
04	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 5.000 litros.	2	Un	200,00	R\$400,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$7.540,00

- A higienização será realizada de forma semestral, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos.
- A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e externa em que e encontram seguindo rigorosamente os Procedimentos Operacionais Padrões (P.O.P's), elaborados com base nas normas e recomendações da ANVISA.
- A empresa deve possuir Alvrá Sanitário específico para a realização de serviços de limpeza das caixas d'água e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e emitir laudo e certificado da empresa.

Data: 14/04/2023

Validade da proposta: 60 dias

Telefone: (43) 99175-2595

E-mail: comercial@combatdedetizacao.com

Endereço: Av. Paraíso, 841 – Cornélio Procópio - PR

Nome e RG completo do responsável pela informação: Luiz Augusto Pereira – CREA: 28.350/D

Assinatura do responsável pela Informação

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

12.440.332/0001-08

COMBATE
SERV. DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

Av. Paraíso, 841 - Cj. Vitória Régia
CNPJ: 12.440.332/0001-08 - Cornélio Procópio - Paraná

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Solicitação de Orçamento

000037

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para limpeza da caixa da água, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fatima e suas Secretarias e Departamentos.**

Item	Discriminação	Qtd	Und Med.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 500 litros.	42	Und	R\$ 140,00	R\$ 5.880,00
02	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 1.000 litros.	4	Und	R\$ 160,00	R\$ 640,00
03	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 3.000 litros.	6	Und	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
04	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 5.000 litros.	2	Und	R\$ 223,00	R\$ 446,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 8.106,00

- A higienização será realizada de forma semestral, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos.
- A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e externa em que e encontram seguindo rigorosamente os Procedimentos Operacionais Padrões (P.O.P's), elaborados com base nas normas e recomendações da ANVISA.
- A empresa deve possuir Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de limpeza das caixas d'água e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e emitir laudo e certificado da empresa.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Telefone: 43 98459-5343

E-mail: senadedetizacao@hotmail.com

Endereço: Rua Azaléia, nº 80, Jardim Muriaé, Assai (PR)

Nome e RG completo do responsável pela informação: FABIO GONZAGA SENA

RG: 8.571.533-0 SESP PR

Assinatura do responsável pela Informação


FABIO G. SENA – JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO
CNPJ: 08.955.434/0001-57

08.955.434/0001-57
FABIO G SENA JARDINAGEM
E DEDETIZAÇÃO
Rua Azaleia N:80 CEP 86.220.000
Assai - Parana

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



JUSTIFICATIVA DA PRECIFICAÇÃO

000038

Nova Fátima, 21 de junho de 2023.

Justifica-se a precificação apenas com 2 orçamentos, pois, conforme e-mails em anexo, foram as únicas empresas que nos responderam e que possuem Alvará Sanitário específico para a realização do serviço e utilizam na execução do serviço somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e emitem laudo de certificação e execução do serviços.

Em pesquisas realizadas através de contratações deste objeto por outros órgãos públicos, ficou atestado que o preço da empresa vencedora está dentro do preço praticado pelo mercado.

Sem mais para o momento.


Camila de Cássia Spitzer
Diretora do Dpto de Licitação e Contratos



ORÇAMENTO LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA

2 mensagens

000039

Orçamentos Licitação <orcamentosnfr@gmail.com>

3 de abril de 2023 às 10:33

Para: comercialcp@lanasolo.com.br

Bom dia, venho através do setor de Compras e Licitações do Município de Nova Fátima-Pr, solicitar orçamento para futuro processo de licitação em caráter de Urgência para **Contratação de empresa especializada para limpeza da caixa da água, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima e suas Secretarias e Departamentos.**

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente, Christian.

--
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR
RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO
NOVA FÁTIMA/PR
FONE: (43) 3552-1122



 **ORÇAMENTO LIMPEZA CAIXA DA AGUA.docx**
811K

Orçamentos Licitação <orcamentosnfr@gmail.com>

10 de abril de 2023 às 13:44

Para: comercialcp@lanasolo.com.br

Boa tarde, ainda estou no aguardo de um retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA

2 mensagens

000040

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

3 de abril de 2023 às 10:35

Para: comercial@ddfog.com.br

Bom dia, venho através do setor de Compras e Licitações do Município de Nova Fátima-Pr, solicitar orçamento para futuro processo de licitação em caráter de Urgência para **Contratação de empresa especializada para limpeza da caixa da água, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima e suas Secretarias e Departamentos.**

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente, Christian.

--
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122



 **ORÇAMENTO LIMPEZA CAIXA DA AGUA.docx**
812K

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

10 de abril de 2023 às 13:44

Para: comercial@ddfog.com.br

Boa tarde, ainda estou no aguardo de um retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000041

ORÇAMENTO LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA

2 mensagens

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

3 de abril de 2023 às 10:35

Para: comercial@ddfog.com.br

Bom dia, venho através do setor de Compras e Licitações do Município de Nova Fátima-Pr, solicitar orçamento para futuro processo de licitação em caráter de Urgência para **Contratação de empresa especializada para limpeza da caixa da água, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima e suas Secretarias e Departamentos.**

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente, Christian.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122

**ORÇAMENTO LIMPEZA CAIXA DA AGUA.docx**

812K


Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

10 de abril de 2023 às 13:44

Para: comercial@ddfog.com.br

Boa tarde, ainda estou no aguardo de um retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



000042

ORÇAMENTO LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA

1 mensagem

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

3 de abril de 2023 às 10:35

Para: senadedetização@hotmail.com

Bom dia, venho através do setor de Compras e Licitações do Município de Nova Fátima-Pr, solicitar orçamento para futuro processo de licitação em caráter de Urgência para **Contratação de empresa especializada para limpeza da caixa da água, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima e suas Secretarias e Departamentos.**

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente, Christian.



ORÇAMENTO LIMPEZA CAIXA DA AGUA.docx

812K

000043

ORÇAMENTO LIMPEZA CAIXA DA AGUA E DEDETIZAÇÃO

1 mensagem

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

12 de maio de 2023 às 10:28

Para: atendimentoinsect@gmail.com

Bom dia, venho através do setor de Compras e Licitações do Município de Nova Fátima-Pr, solicitar orçamento para futuro processo de licitação em caráter de Urgência para **Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e a Contratação de empresa especializada para limpeza da caixa da água, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima e suas Secretarias e Departamentos.**

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

--

Christian Natan

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122



2 anexos

 **ORÇAMENTO DEDETIZAÇÃO.docx**
813K

 **ORÇAMENTO LIMPEZA CAIXA DA AGUA.docx**
812K

ORÇAMENTO DE DETIZAÇÃO

1 mensagem

000044

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>
Para: atendimentoinsect@gmail.com

18 de abril de 2023 às 08:31

Bom dia, venho através do setor de Compras e Licitações do Município de Nova Fátima-Pr, solicitar orçamento para futuro processo de licitação em caráter de Urgência para **Contratação de empresa especializada para realizar a detização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.**

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

--

Christian Natan

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122



ORÇAMENTO DE DETIZAÇÃO.docx

813K

000045

ORÇAMENTO DEDETIZAÇÃO

2 mensagens

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

18 de abril de 2023 às 08:29

Para: atendimentoinsect@gmail.com

Bom dia, venho através do setor de Compras e Licitações do Município de Nova Fátima-Pr, solicitar orçamento para futuro processo de licitação em caráter de Urgência para **Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.**

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

--

Christian Natan

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122



ORÇAMENTO LIMPEZA CAIXA DA AGUA.docx

812K

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

18 de abril de 2023 às 08:30

Para: atendimentoinsect@gmail.com

Bom dia, venho através do setor de Compras e Licitações do Município de Nova Fátima-Pr, solicitar orçamento para futuro processo de licitação em caráter de Urgência para **Contratação de empresa especializada para limpeza da caixa da água, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima e suas Secretarias e Departamentos.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO DEDETIZAÇÃO

1 mensagem

000046

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>
Para: falecom@ddfog.com.br

18 de abril de 2023 às 08:23

Boa tarde, venho através do setor de Compras e Licitações do Município de Nova Fátima-Pr, solicitar orçamento para futuro processo de licitação em caráter de Urgência para **Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.**

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

--

Christian Natan

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122



 **ORÇAMENTO DEDETIZAÇÃO.docx**
813K

000047

ORÇAMENTO DEDETIZAÇÃO

2 mensagens

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>
Para: atendimentoinsect@gmail.com

31 de março de 2023 às 10:21

Bom dia, venho através do setor de Compras e Licitações do Município de Nova Fátima-Pr, solicitar orçamento para futuro processo de licitação em caráter de Urgência para **Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.**

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente, Christian.

--

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS


MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

PHONE: (43) 3552-1122



 **ORÇAMENTO DEDETIZAÇÃO.docx**
813K

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>
Para: atendimentoinsect@gmail.com

10 de abril de 2023 às 13:44

Boa tarde, ainda estou no aguardo de um retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000048

ORÇAMENTO DE DETIZAÇÃO

2 mensagens

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>
Para: comercialcp@lanasolo.com.br

31 de março de 2023 às 10:09


Bom dia, venho através do setor de Compras e Licitações do Município de Nova Fátima-Pr, solicitar orçamento para futuro processo de licitação em caráter de Urgência para **Contratação de empresa especializada para realizar a detização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.**

Qualquer dúvida estou à disposição.
Atenciosamente, Christian.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR
RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO
NOVA FÁTIMA/PR
FONE: (43) 3552-1122



 **ORÇAMENTO DE DETIZAÇÃO.docx**
813K

Comercial CP <comercialcp@lanasolo.com.br>
Para: Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

3 de abril de 2023 às 09:19

Bom dia,

Agradecemos a oportunidade, porém nós não participamos de licitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

002049

ORÇAMENTO DEDETIZAÇÃO

1 mensagem

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>
Para: "comercial@ddfog.com.br" <comercial@ddfog.com.br>


24 de março de 2023 às 14:25

Boa tarde, venho através do setor de Compras e Licitações do Município de Nova Fátima-Pr, solicitar orçamento para futuro processo de licitação em caráter de Urgência para **Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.**

Qualquer dúvida estou à disposição.
Atenciosamente, Christian.

--
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR
RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO
NOVA FÁTIMA/PR
FONE: (43) 3552-1122



 **ORÇAMENTO DEDETIZAÇÃO.docx**
813K

000050

ORÇAMENTO LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA

1 mensagem

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

18 de abril de 2023 às 08:22

Para: falecom@ddfog.com.br

Bom dia, venho através do setor de Compras e Licitações do Município de Nova Fátima-Pr, solicitar orçamento para futuro processo de licitação em caráter de Urgência para **Contratação de empresa especializada para limpeza da caixa da água, atendendo as necessidades da Prefeitura de Nova Fátima e suas Secretarias e Departamentos.**

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

--
Christian Natan

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122



ORÇAMENTO LIMPEZA CAIXA DA AGUA.docx

812K

000051

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

PEREIRA & DEPAULI – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº. 12.440.832/0001-08

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – FLS.01

ARTHUR DEPAULI NETO, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, nascido em 05/11/1997 em Cornélio Procópio-Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, na Rua Dr. Rubens Lisboa, 1450 – Apto.201 – Bloco B – Centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, portador da Cédula de Identidade Civil R. G. nº.12.660.780-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº. 084.636.889-77 e VICTORIA KINOSHITA PEREIRA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida no Estado do Paraná, em 24/10/1996 em Cornélio Procópio, residente e domiciliada na Rua Antonio Pimenta Sobrinho nº.66, Jardim Bandeirantes, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP nº.86.300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R. G. nº.12.692.669-3-SSP-Paraná, inscrita no CPF/MF, sob nº. 091.410.779-89, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de PEREIRA & DEPAULI – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA., nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP nº. 86.300-000, na Avenida Getúlio Vargas, 343 – Sala 01 – Centro, inscrita no CNPJ, sob nº. 12.440.832/0001-08, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41206840466, por despacho na sessão de 10 de agosto de 2010 e posteriores alterações, resolvem por este instrumento particular de alteração por transformação de sociedade empresária em sociedade limitada unipessoal, modificar seu contrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa girar sob a denominação social de COMBATE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA..

CLÁUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade o sócio LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio – Paraná, na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66 – Jardim Bandeirantes, nascido em 19/12/2001, portador da Cédula de Identidade Civil R. G. nº. 12.692.678-2-SSP-Paraná, inscrito no CPF, sob nº. 091.409.499-82.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade o sócio ARTHUR DEPAULI NETO que possui na sociedade 50.000 (cinquenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo ao sócio ingressante LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA, o total de suas quotas, dando neste ato total e plena quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA QUARTA – Retira-se da sociedade a sócia VICTORIA KINOSHITA PEREIRA, que possui na sociedade 50.000 (cinquenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo ao sócio ingressante LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA, o total de suas quotas, dando neste ato total e plena quitação pelas quotas ora vendidas.

000052

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE LIMIDATA UNIPESSOAL.

PEREIRA & DEPAULI - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº. 12.440.832/0001-08

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - FLS.02

CLÁUSULA QUINTA - o sócio ingressante LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA, declara conhecer a situação econômica-financeira da empresa, ficando, desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - O capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 um real) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA	100.000	100000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo único - As quotas da sociedade são indivisíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procopio - Paraná, na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66 - Jardim Bandeirantes, nascido em 19/12/2001, portador da Cédula de Identidade Civil R. G. nº. 12.692.678-2-SSP - Paraná, inscrito no CPF, sob nº. 091.409.499-82, titular da sociedade

000053

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA.
PEREIRA & DEPAULI – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº. 12.440.832/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – FLS.03

limitada unipessoal que gira sob a denominação social de COMBATE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO LTDA., nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP nº. 86.300-000, na Avenida Paraíso, 841 – Sala 01 – Conjunto Vitória Régia, inscrita no CNPJ, sob nº. 12.440.832/0001-08, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41206840466, por despacho na sessão de 10 de agosto de 2010 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de COMBATE SERVIÇOS LTDA, e tem sede e domicílio na Avenida Paraíso 841 – Sala 01 – Conjunto Vitória Régia, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná. – CEP: 86.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social o ramo de prestação de serviços de imunização e controle de pragas urbanas e agrícola, podas de arvores, limpeza e conservação de terrenos, casas, edifícios, centros comerciais, prédios, estabelecimentos municipais estaduais e federais, limpeza e higienização de cisternas e caixas de água, limpeza de forro, lajes, telhados e coberturas, pinturas de casas e apartamentos, desentupimento e hidrojateamento, limpeza de fossa, limpeza de piscinas, capina química, serviços de jardinagem, coleta de resíduos não perigosos, medições e topografia agrícola e urbana e comércio varejista de plantas e flores naturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de agosto de 2010, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital da social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM RS
LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo único - As quotas são indivisíveis.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA, ao qual caberá individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado atuar em operações ou negócios

000054

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE LIMIDATA UNIPESSOAL.
PEREIRA & DEPAULI – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº. 12.440.832/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – FLS.04

estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor. É dispensada a caução de administração.

CLÁUSULA SETIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da cidade de Cornélio Procópio – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros, cumpri-lo fielmente em todos os termos.

Cornélio Procópio, 02 de janeiro de 2023



ARTHUR DEPAULI NETO



VICTORIA KINOSHITA PEREIRA



LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA



1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Alagoas, 375-B - Centro
 CEP: 86300-000 - Cornélio Procopio - PR
 Adriana Manoelias Eduardo
 (43) 3524-1223 - (43) 3524-2311 - (43) 99605-3490
 E-mail: Toficiodnotascp@gmail.com

Selo nº F334KN3qteVT9s1tkFFvDs8Us
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ARTHUR DEPAULI NETO** 10:14:05, Dou. fé. Cornélio Procopio-PR
 24 de janeiro de 2023

Em Teste de Verdade

Matheus Henrique de Almeida Lima
 Matheus Henrique de Almeida Lima - Escrevente




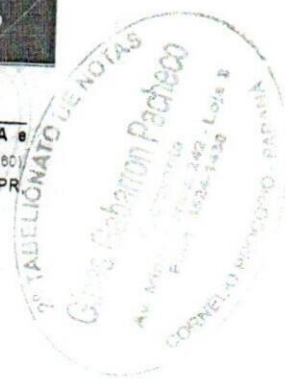

000055

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
 Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
 Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo nº F336XFsqtfP9CIjYr9j8A04fMr
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinaturas de **VICTORIA KINOSHITA PEREIRA e LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA** *RAS. Dou. fé. Eimol. R\$21,48 (VRC 43,60)
 Funrejus R\$5,36 Selo - selito FUNDEB R\$1,08 - Imoto - Imol R\$27,90. Cornélio Procopio-PR
 24 de janeiro de 2023 - 10:02:02

Gines Gabarrop Pacheco
 Gines Gabarrop Pacheco - Escrevente

Gines

X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000056

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.440.832/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMBATE SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMBAT DEDETIZACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PARAISO	NÚMERO 841	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------	---------------	------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CJ VITORIA REGIA	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
-------------------	-------------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DDTCOMBAT@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9936-1388
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2023 às 10:48:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000057

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMBATE SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA**
CNPJ: 12.440.832/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, **este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.**

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:41:33 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **AED9.3C31.31FC.E9C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000058

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030841143-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.440.832/0001-08**
Nome: **COMBATE SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, **constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado**, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **19/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000059

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PEREIRA & DEPAULI SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA CNPJ: 12440832000108

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 28706 - PEREIRA & DEPAULI SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA
Endereço: Avenida AVENIDA PARAISO, 841 - Bairro CONJUNTO HABITACIONAL VITÓRIA REGIA - Compl. SALA - 01 - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW9CA0QM0ZJQNZ31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 21 de Junho de 2023

Voltar

Imprimir

000060



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.440.832/0001-08
Razão Social: PEREIRA E DEPAULI SERV DEDETIZACAO LTDA
Endereço: AV PARAISO 841 SALA 01 / CJ VITORIA REGIA / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2023 a 07/07/2023

Certificação Número: 2023060801373650539439

Informação obtida em 21/06/2023 10:56:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000061

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **COMBATE SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 12.440.832/0001-08
Certidão n°: 28862154/2023
Expedição: 21/06/2023, às 10:57:35
Validade: **18/12/2023** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMBATE SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.440.832/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Agente de Contratação, com base no Artigo 75, inciso I da Lei 14.1333 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara como dispensada a licitação de a Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Higienização de caixas d' água dos prédios pertencentes ao Município de Nova Fátima, referente ao procedimento de Dispensa nº. 023/2023, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Informamos ainda que a empresa **COMBATE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA**, com sede a Av. Paraíso nº 841, sala 01, Conjunto Vitória Régia, Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.440.832/0001-08, está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia em preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 22 de junho de 2023.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 22 de junho de 2023.

Do: Agente de Contratação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por este Agente de Contratação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **COMBATE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA**, com sede a **Av. Paraíso nº 841, sala 01, Conjunto Vitória Régia, Cornélio Procópio/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.440.832/0001-08**, está apta a fornecer o objeto da Dispensa nº 023/2023, de Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Higienização de caixas d' água dos prédios pertencentes ao Município de Nova Fátima. Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'E. S. ...', is written over a horizontal line. The signature is stylized and somewhat illegible.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A handwritten signature in blue ink, appearing to be '...', is written below the main signature line.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be '...', is written to the right of the main signature line.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 22 de junho de 2023.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 023/2023


Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 023/2023, de Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Higienização de caixas d' água dos prédios pertencentes ao Município de Nova Fátima, em favor da empresa **COMBATE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA**, com sede a Av. Paraíso nº 841, sala 01, Conjunto Vitória Régia, Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.440.832/0001-08, no valor de R\$ R\$ 31.646,37 (trinta e um mil seiscientos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em	23.06.23
Órgão	Alcaldade Regional
Edição	7362
Página	3







Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	68
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Higienização de caixas d' água dos prédios pertencentes ao Município de Nova Fátima.
Dotação Orçamentária*	339030390100000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	31.646,37
Data Publicação Termo ratificação	22/06/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

Licitação - Contratação de emp... x | Prefeitura Nova Fátima

http://www.novafatima.pr.gov.br/licitacao/detalhe/1286/contratacao-de-empresa-especializada-para-realizar-a-desinfestacao-e-a-desratizacao-dos-predios-da-secretaria-municipal-de-saude-e-higienizacao-de-c...

Novo Fátima, quinta-feira, 22 de Junho de 2023 | 149 3062-1122 | Abertura: Segunda-feira à Saúde (8h - 19h) em 19:02 do NUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | TRANSPARÊNCIA | SERVIÇOS PÚBLICOS | NOTÍCIAS

A CIDADE | COVID-19 | TRANSPARÊNCIA | LICITAÇÃO | SERVIDOR | ENTRE EM CONTATO | CIDADÃO | EMPRESA | CONTRATOS | CONSELHO TUTELAR

AA
AA
AA
☾
🔍
♿
📱
🏠

LICITAÇÃO

Inicio | Licitação | Empresa da Licitação | Página Atual

Dados | Arquivos | Movimentação

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 23/2023

DATA DE ACOMPLIMENTO HORÁRIO	DATA DE ABERTURA HORÁRIO	DATA DA DISPUTA HORÁRIO
01/06/2023 08:30:00	22/06/2023 08:30:00	22/06/2023 09:20:00

Nº DO PROCESSO	STATUS
68	Encerrado

OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar a desinfestação e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Higienização de caixas d' água dos prédios pertencentes ao Município de Nova Fátima.

RESUMO
Contratação de empresa especializada para realizar a desinfestação e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde

24°C Ensolado | Pesquisas | 14:22 22/06/2023

000066

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

000067

OPERAÇÃO: serviço.

OBJETO: “dedetização e higienização”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao limite legal pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO, nos termos da lei 8666/93, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 22 de junho de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 23/2023

Processo Adm.: 68/2023

Data do Processo: 22/06/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000068

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 68/2023
 b) **Nr. Licitação:** 23/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 26/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.*

Participante: COMBATE SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Centro de Saude - Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Centro de Saude		4.768,3	M2	2,40	11.443,97
2	Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Prédio da Equipe da ESF - Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Prédio da Equipe da ESF		2.560,0	M2	2,40	6.144,00
3	Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Depósito/Almoxarifado - Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Depósito/Almoxarifado		416,000	M2	2,40	998,40
4	Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Centro de Fisioterapia - Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Centro de Fisioterapia		1.600,0	M2	2,40	3.840,00
5	Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Posto de Saúde Bairro dos Messias - Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Posto de Saúde Bairro dos Messias		700,000	M2	2,40	1.680,00
6	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 500 litros - Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 500 litros		42,000	UN	130,00	5.460,00
7	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 1.000 litros - Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 1.000 litros		4,000	UN	150,00	600,00
8	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 3.000 litros - Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 3.000 litros		6,000	UN	180,00	1.080,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 5.000 litros - Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 5.000 litros		2,000	UN	200,00	400,00

Total do Participante: 31.646,37

Total Geral: 31.646,37

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	02.002.04.122.0024.2007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS	06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FAE	07.001.10.301.0008.2059.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO - PAB	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF	07.001.10.301.0008.2062.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS	07.001.10.301.0008.2063.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE "/TFVS	07.001.10.301.0008.2089.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO-APSUS	07.001.10.301.0008.2111.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO GESTÃO SUS	07.001.10.301.0008.3017.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA	11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 26/06/2023

Assinatura do Responsável




**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 23/2023

Processo Adm.: 68/2023

Data do Processo: 22/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 000071

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 68/2023
 b) **Nr. Licitação:** 23/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 26/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.*

Participante: COMBATE SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Centro de Saude - Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Centro de Saude		4.768,3	M2	2,40	11.443,97
2	Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Prédio da Equipe da ESF - Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Prédio da Equipe da ESF		2.560,0	M2	2,40	6.144,00
3	Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Depósito/Almoxarifado - Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Depósito/Almoxarifado		416,000	M2	2,40	998,40
4	Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Centro de Fisioterapia - Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Centro de Fisioterapia		1.600,0	M2	2,40	3.840,00
5	Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Posto de Saúde Bairro dos Messias - Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme necessidade e/ou validade da empresa executante. Posto de Saúde Bairro dos Messias		700,000	M2	2,40	1.680,00
6	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 500 litros - Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 500 litros		42,000	UN	130,00	5.460,00
7	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 1.000 litros - Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 1.000 litros		4,000	UN	150,00	600,00
8	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 3.000 litros - Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 3.000 litros		6,000	UN	180,00	1.080,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 5.000 litros - Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 5.000 litros		2,000	UN	200,00	400,00

Total do Participante: 31.646,37

000072

Total Geral: 31.646,37

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	02.002.04.122.0024.2007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS	06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00	R\$ 1,00





MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FAE	07.001.10.301.0008.2059.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO - PAB	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF	07.001.10.301.0008.2062.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS	07.001.10.301.0008.2063.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE "/TFVS	07.001.10.301.0008.2070.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO-APSUS	07.001.10.301.0008.2111.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO GESTÃO SUS	07.001.10.301.0008.3017.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA	11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 26/06/2023

Assinatura do Responsável

Publicação em 28/06/23
 Edição A Cidade Regional
 Edição 2364
 Página 4

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 061/2023

PROCESSO Nº 068/2023

Dispensa de Licitação nº 023/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa **COMBATE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Paraíso 841 – Sala 01- Conjunto Vitória Régia, na Cidade de Cornélio Procópio/PR, sob o CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.440.832/0001-08, nesse ato sendo representado por, **LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA**, CPF/MF sob nº 091.409.499-82 tendo em vista o que consta no Processo nº 068/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Higienização de caixas d' água dos prédios pertencentes ao Município de Nova Fátima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Qtd	UND	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Centro de Saúde Endereço: Rua José Andrade Marinho, 540. Área do Terreno: 1.192,08 m ² /-/ Área Construída: 562,34 m ²	4.768,32	M ²	2,40	11.443,97
02	Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Prédio da Equipe da ESF Endereço: Rua José Andrade Marinho, 563. Área do Terreno: 640 m ² /-/ Área Construída: 127 m ²	2.560	M ²	2,40	6.144,00
03	Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Depósito/Almoxarifado Endereço: Rua José Andrade Marinho, 557. Área do Terreno: ----- /-/ Área Construída: 104 m ²	416	M ²	2,40	998,40
04	Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Centro de Fisioterapia Endereço: Rua Nicanor Ferreira de Melo, 362. Área do Terreno: 400 m ² /-/ Área Construída: 242,35 m ²	1.600	M ²	2,40	3.840,00
05	Serviço de Dedetização e desratização semestral e/ou conforme a necessidade e/ou validade da empresa executante. Posto de Saúde Bairro dos Messias Endereço: Bairro dos Messias Área do Terreno: 175 m ² /-/ Área Construída: 70 m ²	700	M ²	2,40	1.680,00
06	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 500 litros.	42	Und	130,00	5.460,00
07	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 1.000 litros.	4	Und	150,00	600,00
08	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 3.000 litros.	6	Und	180,00	1.080,00
09	Limpeza de Caixa d'Água, caixa de 5.000 litros.	2	Und	200,00	400,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo de aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. **O valor total da contratação é de R\$ 31.646,37 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000076

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice *IGP-M* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000077

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1- O item objeto desta licitação **deverá ser executado** de acordo com solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

7.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000078

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

000079



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. **A dedetização e desratização deverá ser executada nas áreas internas e externas dos estabelecimentos seguindo rigorosamente os Procedimentos Padrões (P.O.P's), elaborados com base nas normas e recomendações da ANVISA.**

9.1.18. **A empresa deverá possuir Alvará Sanitário específico para a realização desses serviços e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde e emitir o laudo e certificado de execução dos serviços.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000081

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

000087

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	6	339039
2023	13	339039
2023	30	339039

(...)

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000083

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 26 de Junho de 2023

ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879
873920

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.06.26
13:40:00 -03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMBATE SERVICOS
DE DEDETIZACAO
LTDA:12440832000108

Assinado de forma digital por
COMBATE SERVICOS DE
DEDETIZACAO
LTDA:12440832000108
Dados: 2023.06.26 16:56:51 -03'00'

COMBATE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.440.832/0001-08
CONTRATADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 061/2023
Dispensa de Licitação nº. 023/2023

Assinatura em: 26 de Junho de 2023

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

COMBATE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Paraíso 841 – Sala 01- Conjunto Vitória Régia, na Cidade de Cornélio Procópio/PR, sob o CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.440.832/0001-08, nesse ato sendo representado por, LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA, CPF/MF sob nº 091.409.499-82.

OBJETO: -

Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização e a desratização dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Higienização de caixas d' água dos prédios pertencentes ao Município de Nova Fátima.

VALOR: -

R\$ 31.646,37 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: -

26 de Junho de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: -

26 de Junho de 2024.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

